



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL**

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

EDITAL 079/2020

O Instituto MetrÓpole Digital (IMD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio de parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), e em consonância com a Portaria nº 20/2020 da Pró-Reitoria de Pós Graduação da UFRN que, em face dos efeitos da Pandemia da COVID-19 e do distanciamento social imperativo, autoriza a realização de processos seletivos nos programas de Pós-graduação desde que sem etapas presenciais respeitando as demais normas vigentes, torna público o processo seletivo para ocupação de **14 (quatorze) vagas** na **nova turma** do Programa de Residência em Tecnologia da Informação (Pós-Graduação *lato sensu*), de acesso gratuito e direcionadas a graduados em cursos de Nível Superior, nos termos estabelecidos no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD, institucionalizado pela Portaria nº 38/2017-PPg, de 13 de julho de 2017, publicada no Boletim de Serviço da UFRN nº 130/2017 de mesma data, e pela Portaria nº 76/2018-PPg, de 29 de novembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço da UFRN nº 226/2018 de mesma data, configura-se como Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em modalidade presencial, caracterizado pela formação teórica e prática em ambiente de Tecnologia da Informação.
- 1.2. O Processo Seletivo em questão destina-se à seleção de candidatos graduados em curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
 - 1.2.1. Ficam impedidos de participar do presente Processo Seletivo candidatos que estejam atualmente matriculados em alguma turma ativa de Programa de Residência em Tecnologia da Informação ou que tenham concluído o referido Programa em Área de Concentração igual à qual está se candidatando, dentre as relacionadas no item 3.1 deste Edital.

2. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 2.1. O Programa de Residência em Tecnologia da Informação tem como fim qualificar profissionais através de atividades de capacitação e de sua inserção em ambientes e projetos reais de Tecnologia da Informação, visando aumentar o número de profissionais qualificados na área e fomentar a inovação tecnológica nos diferentes setores e organizações da região.
- 2.2. O Programa de Residência em Tecnologia da Informação será cumprido em regime de tempo integral com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de acordo com o apresentado pelo quadro a seguir:

ATIVIDADES

DE CAPACITAÇÃO

- Componentes curriculares que compõem o Programa de Residência
- Participação em palestras e cursos de capacitação
- Participação em reuniões de trabalho e de acompanhamento
- Participação em projetos de inovação
- Desenvolvimento de Trabalho de Conclusão de Curso
- Demais atividades de capacitação.

DE VIVÊNCIA DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

- Composição de equipes de projetos, gerenciados por seus respectivos gerentes de projetos
- Participação em reuniões do tipo *brainstorm* e/ou de extração de requisitos
- Pesquisas sobre ferramentas ou tecnologias afetas à área de atuação
- Execução de demandas de projeto definidas pelos gerentes preceptores
- Elaboração de relatórios de atividades
- Elaboração de documentação técnica
- Configuração de ferramentas relacionadas à área de atuação
- Outras atividades necessárias ao impulso das aplicações e demais tecnologias

- 2.3. As atividades de capacitação serão realizadas nas instalações da UFRN, do TCE/RN ou em outras indicadas pela Coordenação do Programa de Residência, enquanto as atividades de vivência do exercício da profissão serão realizadas em instalações de setores de Tecnologia da Informação do TCE/RN.
- 2.4. As atividades de capacitação e de vivência do exercício da profissão ocorrerão preferencialmente no mesmo horário de funcionamento do expediente do TCE/RN, podendo variar de acordo com a disponibilidade de infraestrutura e de docentes.
- 2.5. No ato da matrícula, o candidato aprovado passa a se submeter às regras do Projeto Pedagógico e Regimento Interno do Programa de Residência em Tecnologia da Informação, bem como ao Regulamento aplicável ao corpo discente da UFRN.
- 2.6. Os direitos e deveres do residente constam no Regimento do Programa de Residência em Tecnologia da Informação e demais atos a ele pertinentes, bem como no Termo de Compromisso que será assinado na etapa de seu ingresso no período da prática tutelada, a ele se integrando o Contrato de Bolsa de Estudos à qual fará jus a partir de então.
- 2.7. Maiores informações sobre o Programa de Residência em Tecnologia da Informação (estrutura curricular, corpo docente etc.) poderão ser encontradas através do sítio do IMD (<http://www.imd.ufrn.br>).
- 2.8. O programa terá duração de 18 (dezoito) meses, com previsão de início de acordo com o estabelecido pelo ANEXO I deste Edital.

3. DAS VAGAS

- 3.1. Serão oferecidas **14 vagas**, sob a forma de acesso direto em seleção universal de vagas, que serão subdivididas nas seguintes áreas:
 - Área de Concentração 1 – Desenvolvimento de Software (14 vagas);
- 3.2. Poderão ser convocados até mais 5 residentes da Área de Concentração 1 – Desenvolvimento de Software, além dos 14 selecionados, respeitando-se a ordem de classificação, para atuação nos projetos e na Diretoria de Tecnologia da Informação do Instituto Metrópole Digital, cujas bolsas serão pagas pelo próprio instituto conforme previsão em resolução 243/2018 - CONSEPE.
- 3.3. Considerando as vagas oferecidas, 10% (dez por cento) desse total é reservado a pessoas com necessidades especiais, desde que os candidatos atendam ao descritos no item 1.2 do presente Edital e comprovem a condição que lhe assegura o percentual reservado.

- 3.3.1. São consideradas pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999, e suas subsequentes alterações.
- 3.4. Na seleção universal de vagas, será assegurado às pessoas com necessidades especiais o direito de inscrição e ocupação das vagas a elas destinadas, desde que as condições de desenvolvimento do Programa de Residência em Tecnologia da Informação sejam compatíveis com a necessidade especial atestada.
- 3.5. Os candidatos aprovados e não imediatamente aproveitados serão incluídos em um cadastro de reserva e poderão ser convocados para assumir vaga em qualquer turma do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do Instituto Metrópole Digital, respeitando-se a ordem de classificação.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e no Regimento do Programa em Residência em Tecnologia da Informação, disponível no sítio do IMD (<http://www.imd.ufrn.br>).
- 4.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.
- 4.2.1. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o formulário eletrônico de inscrição.
- 4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 4.4. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela UFRN, do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em qualquer hipótese.
- 4.5.1. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.
- 4.6. Cada candidato terá direito apenas a 1 (uma) inscrição.
- 4.6.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, será considerada, apenas, a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado.
- 4.6.2. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) anterior(es) não será(ão) devolvida(s).
- 4.7. A UFRN não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição eletrônica por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.8. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
- Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens ou conselhos profissionais, dentre outros), desde que contenham foto e assinatura;
 - Passaporte;
 - Certificado de Reservista;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - Carteira Nacional de Habilitação (CNH), contendo foto;
 - Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição será feita exclusivamente através de Formulário de Inscrição próprio, disponibilizado no sítio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFRN, no item Pós-Graduação -> *Lato Sensu* (<https://goo.gl/LBy2S7>), das **08h00 do dia 01/12/2020 às 23h59 do dia 10/12/2020**.
- 5.1.1. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF),

documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição e o submeter dentro do prazo estipulado.

5.1.2. A taxa de inscrição será no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

5.1.3. Para se inscrever, o candidato deverá:

- a) Possuir Graduação em curso superior reconhecido pelo MEC;
- b) Dispor de tempo integral ao Programa de Residência em Tecnologia da Informação para realização das atividades de capacitação e de vivência do exercício da profissão;
- c) Estar de acordo com as normas apresentadas pelo Regimento Interno do Programa em Residência em Tecnologia da Informação da UFRN;
- d) Submeter eletronicamente o formulário de inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
- e) Fazer pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada durante o processo de inscrição do candidato até a data de vencimento apresentada nela;

5.1.4. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento apresentada na GRU gerada após a inscrição.

5.1.5. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Pagamento durante todo o período de execução do Processo Seletivo.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo em questão dar-se-á em uma etapa, consistindo de uma *Prova de Conhecimentos Específicos*, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2. A *Prova de Conhecimentos Específicos* tem por objetivo geral avaliar o desempenho do candidato de forma generalista, tomando como base a relação de conteúdos que integram a Tecnologia da Informação, bem como suas habilidades e competências.

6.2.1. A *Prova de Conhecimentos Específicos* será constituída de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, usando o sistema Multiprova da UFRN (<https://multiprova.ufrn.br/>), das quais apenas uma resposta será correta, versando sobre conteúdos constantes no ANEXO I do presente Edital.

6.2.2. As questões poderão envolver situações-problema e estudos de caso relacionados ao Programa de Conteúdos estabelecido neste Edital.

7. DA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

7.1. A Prova de Conhecimentos Específicos, relativa à primeira etapa do Processo Seletivo, será aplicada remotamente usando o sistema Multiprova (<http://multiprova.ufrn.br>), no dia **17/12/2020**, no turno matutino, com 2 (duas) horas de duração.

7.2. O acesso ao sistema de realização da Prova de Conhecimentos Específicos ocorrerá das **09h00 às 11h00** no horário oficial local, tendo o candidato unicamente essa janela de tempo para concluir a prova.

7.2.1. Em hipótese alguma o candidato poderá realizar a Prova de Conhecimentos Específicos fora da janela de tempo especificada no item 7.2 deste Edital. Dessa forma, se o candidato iniciar a realização da prova a 1 (uma) hora do final da janela de tempo, este disporá apenas de 1 (uma) hora para concluir a prova.

7.2.2. O candidato só poderá realizar a Prova de Conhecimentos Específicos usando o sistema especificado no item 7.1.

7.2.3. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo para a aplicação da Prova de Conhecimentos Específicos.

7.3. Para ter acesso ao sistema Multiprova, o candidato será inscrito a partir do seu endereço eletrônico utilizado na etapa da inscrição.

7.3.1. Caso o endereço eletrônico cadastrado tenha vínculo prévio com a UFRN, a autenticação no sistema Multiprova deve ser feito com as credenciais dos Sistemas Integrados de Gestão da UFRN, a exemplo do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

- 7.3.2. Caso o endereço eletrônico cadastrado não tenha vínculo prévio com a UFRN, o candidato que tiver a inscrição deferida receberá uma mensagem nesse endereço solicitando a redefinição de sua senha para autenticação no sistema Multiprova.
- 7.3.3. Recomenda-se ao candidato acessar o sistema Multiprova com antecedência a fim de se familiarizar com a etapa de autenticação. A prova em que o candidato teve a inscrição deferida deve estar listada e agendada no sistema Multiprova para data prevista neste Edital.
- 7.3.4. Problemas técnicos envolvendo o acesso ao sistema Multiprova devem ser relatadas enviando-se uma mensagem eletrônica para o endereço marcel@dimap.ufrn.br até a véspera do dia da realização da Prova de Conhecimentos Específicos.
- 7.4. São de responsabilidade exclusiva do candidato a correta utilização do sistema e o acesso a este no período determinado no item 7.2 deste Edital, bem como o preenchimento da Prova de Conhecimentos Específicos.
- 7.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Prova de Conhecimentos Específicos ou da má utilização do sistema Multiprova.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. A Prova de Conhecimentos Específicos, valerá, no máximo, 10,0 (dez) pontos.
- 8.1.1. Cada questão da Prova de Conhecimentos Específicos terá igual valor.
- 8.1.2. O cálculo da nota da Prova de Conhecimentos Específicos será o produto do número de acertos pelo valor de cada questão válida.
- 8.1.3. O valor da nota da Prova de Conhecimentos Específicos será arredondado para 2 (duas) casas decimais, constituindo a Nota Final (NF).
- 8.2. Somente serão considerados para classificação, os candidatos classificados com NF mínima de 5,0.
- 8.3. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que estiver incluído em, pelo menos, uma das situações a seguir:
- não estiver inserido no grupo de candidatos referidos no item 8.2;
 - deixar de realizar a Prova de Conhecimentos Específicos.
- 8.4. O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da Nota Final (NF) dos candidatos que forem considerados aptos.
- 8.5. Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os candidatos, serão utilizados critérios de desempate na seguinte ordem:
- idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003, de 1º de outubro de 2003.
 - maior idade.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O Gabarito da Prova de Conhecimentos Específicos será divulgado via Internet, no sítio do IMD (<http://www.imd.ufrn.br>), na data estabelecida no ANEXO II deste Edital.
- 9.2. O candidato que desejar interpor recurso contra a Prova de Conhecimentos Específicos ou a Entrevista, poderá fazê-lo conforme cronograma disposto no ANEXO II deste Edital, observando os seguintes procedimentos:
- preencher integralmente o Requerimento constante no ANEXO III deste Edital; e
 - enviar o Requerimento para Recurso para marcel@dimap.ufrn.br até às 18h00 da data estabelecida no ANEXO II deste Edital.
- 9.2.1. O candidato poderá consultar a situação do parecer relativo a seu recurso, a partir de 2 (dois) dias úteis após a sua entrega, através do e-mail marcel@dimap.ufrn.br.
- 9.3. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso, isto é, o resultado do julgamento do recurso é de caráter definitivo.
- 9.4. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Requerimento para Recurso ou de documentação complementar ausente.
- 9.5. Na hipótese de alguma questão da Prova de Conhecimentos Específicos ser anulada, o seu valor em pontos

será computado a todos os candidatos do certame, independentemente de terem recorrido.

10. DO RESULTADO

10.1. A relação dos candidatos aprovados para o programa de Residência em Tecnologia da Informação será divulgada no sítio do IMD (<http://www.imd.ufrn.br>) na data definida no ANEXO II deste Edital.

11. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA

11.1. A matrícula dos candidatos aprovados e classificados para as vagas ocorrerá através de convocação enviada ao endereço eletrônico informado quando da inscrição do candidato, no período determinado no ANEXO II deste Edital.

11.2. Estará desclassificado o candidato que não comparecer ou não apresentar, no ato da matrícula, a seguinte documentação:

- a) Certidões negativas de antecedentes criminais emitidas pelo Fórum da Justiça Comum, Justiça Eleitoral e da Justiça Federal de seu domicílio;
- b) 1 (uma) foto 3x4 colorida e recente;
- c) Fotocópia autenticada em cartório extrajudicial de:
 - i. cédula de identidade (RG);
 - ii. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - iii. diploma de Graduação em curso de nível superior reconhecido pelo MEC;
 - iv. prova de estar em dia com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino).
- d) Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

11.2.1. Na hipótese de o diploma de Graduação ainda não ter sido emitido quando da matrícula no Programa de Residência em Tecnologia da Informação, será aceita declaração emitida pela Coordenação do Curso de Graduação concluído pelo candidato que ateste a conclusão da carga horária curricular do curso e inexistência de quaisquer impedimentos à futura outorga de seu respectivo grau.

11.2.2. Caso seja entregue a declaração referida no item 11.2.1, fica o candidato aprovado obrigado a entregar a fotocópia autenticada de seu diploma de Graduação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o início do Programa de Residência em Tecnologia da Informação, sob a penalidade de ter sua matrícula cancelada em caso de descumprimento de tal prazo.

11.3. No ato de entrega da documentação, o aluno selecionado assinará Termo de Compromisso e Confidencialidade firmado com a UFRN e o TCE/RN.

11.4. Será considerado matriculado somente o candidato aprovado que efetuar a entrega de todos os documentos exigidos no item 11.2, no prazo estipulado neste Edital.

11.5. O candidato aprovado que não comparecer até 48 (quarenta e oito) horas após o início do Programa de Residência em Tecnologia da Informação, sem apresentar justificativa adequada, estará desclassificado.

11.6. Existindo vagas não preenchidas em decorrência de desistência, serão convocados suplentes para o preenchimento das vagas, até 60 (sessenta) dias após o início do Programa de Residência em Tecnologia da Informação, Turma TCE/RN.

12. DA BOLSA DE ESTUDOS

12.1. O candidato aprovado para ingressar na Residência em Tecnologia da Informação terá direito a receber uma bolsa de estudos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, vinculando-se ao Programa em regime de **dedicação integral**, a ela fazendo jus a partir do ato de assinatura de Termo de Compromisso.

13. DA CERTIFICAÇÃO FINAL

13.1. Os concluintes com aproveitamento do Programa de Residência em Tecnologia da Informação receberão o Certificado de Especialização em Tecnologia da Informação a ser expedido pela Pró-Reitoria de Pós-

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Este Edital será publicado no sítio do IMD (<http://www.imd.ufrn.br>).
- 14.2. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.525/2011, de 18 de novembro de 2011.
- 14.3. O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.
- 14.4. O requerimento de correção de dados cadastrais deverá ser entregue na Diretoria de Projetos do IMD.
- 14.5. Não haverá segunda chamada para a realização da *Prova de Conhecimentos Específicos* e/ou da *Entrevista*.
- 14.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado para esse fim.
- 14.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral ou conjunta do IMD, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.8. A qualquer tempo o candidato poderá ter anulada sua inscrição, provas, aprovação e matrícula, se verificada a falsidade em qualquer declaração ou documento apresentado, bem como se constatada irregularidade nas etapas do processo seletivo.
- 14.9. Com base no art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comissão Avaliadora reserva-se o direito de manter o Caderno da *Prova de Conhecimentos Específicos* e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo e, após esse período, de reciclá-los.
- 14.10. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação.
- 14.11. O presente certame tem validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Natal-RN, 01 de dezembro de 2020.

Marcel Vinicius Medeiros Oliveira

COORDENADOR DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – TURMA TCE/RN 2021

ANEXO I
PROGRAMA DE CONTEÚDOS DO PROCESSO SELETIVO AO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – TURMA TCE/RN 2021

Área de Concentração 1 - Desenvolvimento de Software

1. Programação orientada a objetos nas linguagens de programação C++/C#
2. Programação no lado cliente com HTML5, CSS, JavaScript, Angular
3. Programação no lado servidor com .NET Core
4. Banco de dados: fundamentos, modelos, normalização e SQL
5. Desenvolvimento de aplicações para dispositivos móveis com as plataformas Android
6. Arquitetura em Camadas e MVC para Sistemas Web e Framework MVC
7. Padrões de projetos
8. Diagramas da *Unified Modeling Language* (UML)
9. Conceitos de Teste de Software
10. Gerência de Configuração com GIT

ANEXO II
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – TURMA TCE/RN 2021

ATIVIDADE/ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação de Edital	01/12/2020
Período de Inscrições	01/12/2020 a 10/12/2020
Prova de Conhecimentos Específicos	17/12/2020
Divulgação de Gabarito da Prova de Conhecimentos Específicos	17/12/2020
Prazo para interposição de recurso à Prova de Conhecimentos Específicos	18/12/2020
Resultado das interposições de recursos à Prova de Conhecimentos Específicos	21/12/2020
Divulgação do resultado final	23/12/2020
Período de matrículas	28/12/2021 a 06/01/2021
Início das atividades da Residência (Aula Inaugural)	11/01/2021*

*data a confirmar

ANEXO III
REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL:	
Nome Completo:	
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____	CPF:
Identidade:	Órgão Expedidor:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Candidato(a)

INSTRUÇÕES

- Somente serão analisados pela Comissão de Seleção os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas neste Edital
- Os recursos deverão ser digitados